# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

**Diário Oficial Eletrônico, 01/03/2024 a 12/03/2024 - Nº 166 - Edição Básica - 4º ANO**

# EDIÇÃO BÁSICA

Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal
# SANTA MARIA MADALENA-RJ

**EXPEDIENTE**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

## DECRETO Nº 4341 DE 05 DE MARÇO DE 2024

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 394 | 03.01.10.301.0058.2.016 | Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS/MAC. | 33.50.85.00 | SUS | 1.237.037,31 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 1.237.037,31 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 329 | 03.01.10.183.0055.2.029 | Financiamento das Ações da Atenção Primária à Saúde. | 33.50.85.00 | SUS | 49.011,01 |
| 358 | 03.01.10.301.0049.2.430 | Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO. | 33.50.85.00 | SUS | 269.222,66 |
| 373 | 03.01.10.301.0049.2.437 | Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS. | 33.90.30.00 | SUS ESTADO | 47.000,00 |
| 375 | 03.01.10.301.0056.2.029 | Financiamento das Ações da Atenção Primaria a Saúde. | 33.50.85.00 | SUS | 379.414,50 |
| 381 | 03.01.10.301.0058.2.016 | Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS/MAC. | 33.50.85.00 | SUS | 152.414,45 |
| 385 | 03.01.10.301.0058.2.016 | Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS/MAC. | 33.50.85.00 | SUS CONV.ESTADO | 339.974,69 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | 1.237.037,31 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de março de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**
**Prefeito**

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

*AUTORIA: MESA DIRETORA.*

*EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA MADALENA, NA FORMA DO ART. 37, X C/C ART. 39 § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica o poder Legislativo de Santa Maria Madalena autorizado a conceder a revisão geral anual em 2024, no percentual de 5,0% (cinco por cento), que incidirá sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

Parágrafo Único - O percentual estabelecido no caput, atende aos limites para despesa com pessoal de que tratam o Art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de março de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**
**PREFEITO**

---

## DECRETO N° 4342 DE 06 DE MARÇO DE 2024

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA EM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO que o objetivo deste ponto facultativo é o de proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de vivenciarem momentos de maior reflexão e consequente resgate, valorização e difusão das boas tradições religiosas, especialmente, em família;

CONSIDERANDO que a tradição religiosa da Semana Santa, cujas comemorações têm seus dias principais festejados, neste município, já a partir do dia de quinta-feira;

CONSIDERANDO que a data relativa ao dia de quinta-feira da Semana Santa, não se encontrar relacionada entre as datas consideradas feriados nacionais, estaduais ou municipais, mas já o sendo de

há muito considerado dia dedicado à Semana Santa;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), não havendo por isso, expediente nas repartições públicas municipais de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 4º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de março de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**
**PREFEITO**

---

## DECRETO Nº 4343 DE 07 DE MARÇO DE 2024

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 468 | 04.01.14.422.0042.2.398 | Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos | 33.90.32.00 | Próprios | 8.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | | **8.000,00** |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 469 | 04.01.14.422.0042.2.398 | Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos | 33.90.39.00 | Próprios | 8.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | | | **8.000,00** |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de março de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**
**Prefeito**

---

## EXTRATO CONTRATUAL

### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 001/2024 OBJETO: Contratação de Professor DOC I / SMEEC - VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 01/06/2024. VALOR: R$ de R$ 1.646,53 (hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO: Procedimento Administrativo nº 001/SAD/2024 FUND. LEGAL: Lei Municipal nº 848/98 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 2301/22 ASSINATURA: 01/03/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e SUZANA DA SILVA FARIA – CPF: 072.198.087-20.

**Carlos Alberto de Matos Botelho / Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**
**Nilson José Perdomo Costa / Prefeito Municipal**

---

## EXTRATO CONTRATUAL

### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 002/2024 OBJETO: Contratação de Professor DOC I / SMEEC - VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 01/06/2024. VALOR: R$ de R$ 1.646,53 (hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO: Procedimento Administrativo nº 002/SAD/2024 FUND. LEGAL: Lei Municipal nº 848/98 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 2301/22 ASSINATURA: 01/03/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e JEFIANE SILVA DOS SANTOS – CPF: 086.837.927-14.

**Carlos Alberto de Matos Botelho / Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**
**Nilson José Perdomo Costa / Prefeito Municipal**

---